



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA ALLFLEX COMERCIO E
SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, designado(a) pela Portaria nº. 574/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 001/TJPA/2024) para **REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024**, processo administrativo nº TJPA-PRO-2023/04696, RESOLVE antecipar a prorrogação do registro de preços da empresa **ALLFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.661.486/0001-93, com sede na Passagem Jäder Barbalho II, nº 15, Via Parque, SL 01, Souza, Belém/PA, CEP: 66613-355, Telefone: (91)3038-7903, E-mail: comercial@allflexmoveis.com.br, neste ato representada por **HERMANA RYANNE LUCAS DE ANDRADE BENDER**, brasileira, domiciliada em Belém/PA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens 1 a 7 do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria 1.007, de 29 de fevereiro de 2024, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, conforme expediente TJPA-MEM-2024/68988 e em conformidade com as disposições a seguir:

ARP Principal: TJPA-PRO-2024/02237
Termo Aditivo: TJPA-MEM-2024/68988
TMSL



TJPA MEM 2024 68988 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a antecipação da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2024 por mais 12 (doze) meses, com o estabelecimento do quantitativo inicialmente registrado, a concessão do reajuste anual dos preços registrados e a inclusão da cláusula da Lei Geral de Proteção de Dados, consoante com os elementos trazidos no expediente TJPA-MEM-2024/68988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A antecipação da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços com o reestabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, bem como a concessão do reajuste anual fundamentam-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 89 e no §3º do art. 88 da Instrução Normativa nº 002/2024/TJPA-GP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANTECIPAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica antecipada a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo aditivo, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

ARP Principal: TJPA-PRO-2024/02237
Termo Aditivo: TJPA-MEM-2024/68988
TMSL



TJPA MEM 2024 68988 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Ficam reajustados os preços registrados, em atendimento à Cláusula Oitava do Instrumento contratual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o acumulado do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 (últimos doze meses), no percentual de 4,831300% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos percentuais).

Esse reajuste resultou em um aumento no valor total da Ata de Registro de Preços no montante de R\$ 106.255,02 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO REGISTRADO E DO VALOR DA ATA

O valor global reajustado da Ata, conforme aplicação do índice, perfaz o montante de R\$ 2.305.560,02 (dois milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos).

Fica reestabelecido os quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme as especificações, os itens e os valores a seguir:

ITEM	PRODUTO	Especificação	Qt.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	REAJUSTE IPCA - JAN/2024 A DEZ/2024			ARP REAJUSTADA		
						%	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Qt	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	9638	Cadeira Tipo Presidente - Estofado em tela cor preto	165	R\$ 1.141,00	R\$ 188.265,00	4,831300%	R\$ 55,13	R\$ 9.095,65	165	R\$ 1.196,13	R\$ 197.360,65
2	9637	Cadeira Tipo Diretor - Estofado em tela cor preto	110	R\$ 1.100,00	R\$ 121.000,00	4,831300%	R\$ 53,14	R\$ 5.845,87	110	R\$ 1.153,14	R\$ 126.845,87
3	4003	Cadeira tipo digitador - estofado em tela cor preto	783	R\$ 1.049,00	R\$ 823.465,00	4,831300%	R\$ 50,68	R\$ 39.794,06	783	R\$ 1.099,68	R\$ 863.249,06
4	6394	Cadeira tipo Interlocutor - Estofado em tela cor preto	365	R\$ 786,00	R\$ 286.890,00	4,831300%	R\$ 37,97	R\$ 13.860,52	365	R\$ 823,97	R\$ 300.750,52
5	4010	Cadeira Tipo - Fixa - Estofado em tela cor preto	520	R\$ 585,00	R\$ 304.200,00	4,831300%	R\$ 28,26	R\$ 14.696,81	520	R\$ 613,26	R\$ 318.896,81
6	2051	Longarina com três assentos - Estofado em tela cor preto	300	R\$ 1.505,00	R\$ 451.500,00	4,831300%	R\$ 72,71	R\$ 21.813,32	300	R\$ 1.577,71	R\$ 473.313,32
7	9353	Poltrona Tipo Presidente c/Apoio de Cabeça telada cor preta	15	R\$ 1.599,00	R\$ 23.985,00	4,831300%	R\$ 77,25	R\$ 1.158,79	15	R\$ 1.676,25	R\$ 25.143,79
TOTAL					R\$ 2.199.305,00			R\$ 106.255,02			R\$ 2.305.560,02

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atendimento da despesa, ficam indicadas as seguintes funcionais programáticas:

Ações: 02.061.1417.8297 / 8349 / 8350 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau / 2º Grau / Apoio.

Natureza de despesa: 449052.

ARP Principal: TJPA-PRO-2024/02237
Termo Aditivo: TJPA-MEM-2024/68988
TMSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.

PAC 2025: SEADM2A25.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com o presente aditamento.

ARP Principal: TJPA-PRO-2024/02237
Termo Aditivo: TJPA-MEM-2024/68988
TMSL



TJPA MEM/2024/68988A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenação de Convênios e Contratos

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 19 de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
MAURÍCIO CRISPINO GOMES
 Secretário de Administração do TJPA

HERMANA RAYANNE LUCAS DE
 ANDRADE BENDER:00599389273

Assinado de forma digital por
 HERMANA RAYANNE LUCAS DE
 ANDRADE BENDER:00599389273
 Dados: 2025.02.19 14:22:12
 -03'00'

ALLFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA
HERMANA RAYANNE LUCAS DE ANDRADE BENDER
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

ARP Principal: TJPA-PRO-2024/02237
 Termo Aditivo: TJPA-MEM-2024/68988
 TMSL



TJPA/MEM/2024/68988A



CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, na reunião realizada em 28 de janeiro de 2025, que aprovou o valor de R\$7.000,00(sete mil reais), com base no estudo técnico acerca disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o novo valor da renda mínima às serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, a ser fixado em R\$7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para garantir o pagamento do novo valor da renda mínima serão oriundos do orçamento do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - FRC.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 2025.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo: 1169452

RESOLUÇÃO Nº02/2025- FRC

Dispõe sobre o reajuste do valor do ressarcimento das primeiras e segundas vias das certidões de nascimento e assento de óbito e das segundas vias das certidões de casamento, a serem repassados às Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Pará, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e da Lei Estadual nº 8.923, de 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o resultado do estudo sobre a viabilidade financeira do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC) realizado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado (TJPA), que verificou a capacidade financeira do FRC para suportar o aumento proposto sobre o valor das compensações das primeiras e segundas vias das certidões de nascimento e assento de óbito e segundas vias de casamento; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, na reunião realizada em 28 de janeiro de 2025, que aprovou, com base no estudo técnico acerca disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, os novos valores de ressarcimento, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Aumentar o valor do ressarcimento em favor dos Registradores Civis das Pessoas Naturais pela efetivação das primeiras vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito, e segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito e segundas vias gratuitas das certidões de casamento.

Art.2º Os atos gratuitos de que trata a presente Resolução serão compensados com o pagamento do valor de R\$65,00(sessenta e cinco reais), para as primeiras vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito, e de R\$21,00 (vinte e um reais), para as segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito e segundas vias de certidão de casamento, aos Registradores Civis de Pessoas Naturais.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 2025.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo: 1169454

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024/TJPA.

PROCESSO: TJPA-MEM-2024/68988.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: ALLFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA, CNPJ 35.661.486/0001-93.

OBJETO DA ARP: Registro de Preços para eventual Aquisição de Cadeiras e Longarinas para atender as necessidades das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de justiça do Estado do Pará - TJPA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 001/TJPA/2024.

OBJETO DO ADITIVO: Antecipação da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2024 por mais 12 (doze) meses, com o estabelecimento do quantitativo inicialmente registrado, a concessão do reajuste anual dos preços registrados e a inclusão da cláusula da Lei Geral de Proteção de Dados.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026.

VALOR DA ARP: R\$ 2.305.560,02 (dois milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.061.1417.8297 / 8349 / 8350 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau / 2º Grau / Apoio.

Natureza de despesa: 449052; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.PAC 2025: SEADM2A25.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1169506

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001283/2022.

RDC ELETRÔNICO Nº 001/2023.

PARTES CONTRANTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ: 05.018.544/0001-02 e a empresa ALLIGARE ICSSO LTDA. – CNPJ: 54.277.533/0001-44.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: "Locação de imóvel, pelo regime de locação sob medida, ("BTS") para erigir a NOVA SEDE DA "ALEPA" contemplando a execução, pelo LOCADOR, das obras de construção, o fornecimento, a instalação dos equipamentos de utilidades e materiais, manutenção preventiva e corretiva, bem como a operação dos ativos - incluindo ÁREAS COMPLEMENTARES".

OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO: O presente aditivo tem por objeto a implementação de um novo DESEMBOLSO PARA REPERCUSSÃO FINANCEIRA do Contrato Administrativo nº 001/2025, consoante acordo prévio entre as partes".

DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: Após negociação realizada entre as partes contratantes ficou ajustada alternativa mais vantajosa para o desembolso previsto no Edital, bem com no instrumento contratual, por meio da qual trouxe uma redução no percentual inicial para o cálculo da Manutenção Mensal, por consequência reduzirá os pagamentos iniciais, corrigindo estes valores em anos subsequentes, conforme abaixo exposto, onde estes valores são corrigidos com reajuste somados ao IPCA em 3 (três), 6 (seis) e 9 (nove) anos após o início do pagamento.

A Manutenção Mensal sofreu uma redução de 85% do Aluguel para 51,20% e corrigido estes valores nos anos de 2028, 2031 e 2034 com reajuste de 10,71% somados ao IPCA, conforme quadro abaixo:

DESEMBOLSO SUGERIDO COM REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DA MANUTENÇÃO EM 3, 6 E 9 ANOS	
VALOR DA OBRA	351.082.923,58
VALOR CORRENTE MENSAL	3.510.829,23
VALOR DE MANUTENÇÃO MENSAL COM REDUÇÃO	2.345.795,66
VALOR CORRENTE MENSAL + MANUTENÇÃO MENSAL COM REDUÇÃO	5.856.624,89

Considerando as informações supramencionadas, ficam alterados os subitens 4.6 e 10.2 do Contrato Administrativo nº 001/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não tratadas neste Termo Aditivo.

FONTE DO RECURSO: Tesouro Estadual

FORO: Belém-PA.

DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dep. Francisco das Chagas Silva Melo Filho (Chicão).

Protocolo: 1169686

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.510, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispôs o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 08/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico 002885/2025,



TJPA MEM 2024 68988 A

